

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 723/2020

EDITAL Nº. 172/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01 – CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, 02 – ASO TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI, 03 – EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, 04 - A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP e 05 - CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI ME.** Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a Arquiteta Cristina Delazeri, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]”

Feita a análise da documentação apresentada relativa à qualificação técnica, item 5.5 do edital, seguem as considerações necessárias. Licitante 01 – Concrefort: foram apresentados dois atestados. Um deles atende integralmente as exigências elencadas no item 5.5.3, o outro não atende a alínea a. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 02 – ASO: foram apresentados três atestados, porém nenhum atende as exigências elencadas no item 5.5.3. em um, falta cumprir a alínea b e nos outros dois falta cumprir a alínea b e a alínea f. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 03 – Earqui: foram apresentados três atestados. Um deles foi desconsiderado, portanto não analisado, pelo fato de seu detentor não ser o responsável técnico indicado. Com os outros restam atendidas as exigências elencadas no item 5.5.3. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 04 – A. de Oliveira: a documentação atende as exigências do edital. Licitante 05 – Sigma Sul: a documentação atende as exigências do edital. [...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e Contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...] Conforme solicitado, em análise ao item **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** do edital supracitado, segue: Conforme solicitado, em análise ao item **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** do edital supracitado, segue: CONCREFORT CONSTRUCAO CIVIL EIRELI 26.726.494/0001-80. Liquidez Corrente (LC) – 23,1. Liquidez Geral (LG) – 23,1. Solvência Geral (SG) – 23,2. Patrimônio Líquido – R\$ 449.986,49. Capital Social – R\$ 500.000,00. Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2019. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa **ATENDE** as exigências do Edital. ASO TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS EIRELI. 03.556.137/0001-15. Liquidez Corrente (LC) – 235,1. Liquidez Geral (LG) – 235,1. Solvência Geral (SG) – 235,1. Patrimônio Líquido – R\$ 209.107,11. Capital Social – R\$ 200.000,00. Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2019. A comprovação da boa



situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital. EARQUI SERVICOS DE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA 00.220.583/0001- 66. Liquidez Corrente (LC) – 1,5. Liquidez Geral (LG) – 1,5. Solvência Geral (SG) – 1,5. Patrimônio Líquido – R\$ 1.287.773,94. Capital Social – R\$ 30.000,00. Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2019. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital. A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI 18.517.247/0001-45.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. O concorrente apresentou as Demonstrações de 2018, juntou também na página 18B do processo, a IN 1965/2020 que refere-se a prorrogação da ECF, porém trata-se de outra obrigação. A prorrogação em relação ao SPED Contábil e entrega do exercício de 2019, foi prevista na IN 1950/2020 e estipulou como data limite 31/07/2020. A empresa NÃO ATENDE as exigências do Edital. CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI ME 26.750.973/0001-31. Liquidez Corrente (LC) – 3,1. Liquidez Geral (LG) – 2,4. Solvência Geral (SG) – 2,5. Patrimônio Líquido – R\$ 514.479,11. Capital Social – R\$ 200.000,00. Tais cálculos, consideraram as demonstrações encerradas em 31/12/2019. A comprovação da boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices previstos no edital e devidamente conferidas com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa ATENDE as exigências do Edital. [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL e estão de acordo com as exigências do edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: **01 – CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, 03 – EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e 05 - CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI ME**, por atendimento a todos itens do edital, e julga **inabilitadas** as licitantes: **02 - ASO TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI e 04 - A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP**. pelos motivos expostos nos pareceres técnico e contábil. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas** do dia **10 (dez) de novembro de 2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição 2390 - Data 29/10/2020 - Página 15 / 291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº. 117/2020